

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA

CGC 95 640 736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - Cep 87.528-000 - Fone (044) 664-1187

LEI Nº 001/96

Súmula: Autoriza a doação de imóvel urbano à Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA; ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Estado da Fazenda, a Data de terras nº 002, da "111" quadra nº 001, da Planta geral do Centro Turístico Porto Figueira, de propriedade da Prefeitura Municipal, com a área de 345 m², localizada as margens da rodovia estadual.

§ 1º - O imóvel objeto da presente doação destinar-se-á a construção de um Posto de fiscalização da Receita Estadual pelo Governo do Paraná, em parceria pelo Governo do Paraná em parceria com a Prefeitura Municipal.

§ 2º - Além da doação do terreno e sua terraplenagem o Município contribuirá com areia, pedrisco e mão de obra que serão utilizados na edificação da obra.

§ 3º - Na edificação da obra que será iniciada em janeiro e concluída em maio de 1.996, serão obedecidos os padrões técnicos da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Vila Alta, aos três dias do mês de janeiro de 1.996.


DAYZE MEYRE JARDIM
PREFEITA MUNICIPAL